



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a "Contratação de Serviço de Coffee Break", para fornecimento na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória, que será realizada **no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024, no período de 13h às 18h no Auditório da Casa do Cidadão de Vitória, Av. Maruípe, 2544 - Itararé, Vitória - ES.**

1.1. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | <b>Serviço, Tipo: Coffe Break Vespertino</b><br><b>Complemento:</b><br>Café sem açúcar (50ml);<br>Chás sem açúcar mínimo dois tipos (25ml cada);<br>Leite(100ml;<br>Água 100ml);<br>Achocolatado (50ml);<br>02 Tipos de refrigerante sendo um tipo diet (100ml por pessoa);<br>02 (dois) tipos de suco (100ml);<br>02 Tipos de pão de queijo (sem glúten e sem lactose Total: 12kg;<br>04 Tipos de bolo caseiro, sendo 2 sem glúten e sem lactose (ex. Milho, fubá, banana, laranja, cenoura, aipim Total: 12kg);<br>02 Tipos de biscoito caseiro, sendo 1 sem glúten e sem lactose Total: 2Kg; | <b>200 Pessoas</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | <p>02 Tipos de salgados assados (3 unidades por pessoa);</p> <p>Geléias no mínimo dois tipos (10g por pessoa);</p> <p>Patês (10g);</p> <p>Mini-sanduíche com recheio (20g 2 unidade por pessoa);</p> <p>Salada de frutas de 150g servida em pote plástico com tampa (mínimo 5 tipos de frutas);</p> <p>Biscoitos finos (mínimo 3 tipos 50g de cada);</p> <p>Torradas (50 g por pessoa);</p> <p>3 sachês de açúcar e 3 sachês de adoçante por pessoa.</p> <p>Utensílios descartáveis suficientes para atendimento (copo descartável de 200ml e de 50ml, guardanapo, colher de plástico para café, suco e salada de fruta)</p> <p>OBS: Para os tipos de chá, suco, salgados assados, bolo, biscoitos finos, geléia, patê, recheio do mini sanduíche, salada de frutas deve ser usada a Tabela de Variedades para Alimentação no Termo de Referência. A contratada será responsável pela entrega e montagem do serviço.</p> |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## **2.DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O presente Termo tem por objetivo a Contratação de Serviço de "Coffee Break", para fornecimento na **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Vitória**. Considerando ao disposto na Lei nº 8.697/2014, que cria e organiza o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED em seu "Art. 2º. *Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência: I - zelar pela efetiva implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa com deficiência junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais, setor privado e sociedade em geral*". Considerando o que preconiza a Lei 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Parágrafo único. Esta Lei tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, em conformidade com o procedimento previsto no § 3º do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, em vigor para o Brasil, no plano jurídico externo, desde 31 de agosto de 2008, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, data de início de sua vigência no plano interno. A Conferência é um momento específico de reflexões, avaliações, debates, proposições e deliberações dos rumos a serem tomados para consolidação da Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Vitória. Em linhas gerais, as Conferências possuem como metodologia de trabalho palestras acerca de temas específicos visando auxiliar o debate nos grupos de trabalho que se reúnem para estabelecer propostas sobre subtemas específicos. Estas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

propostas serão apresentadas e deliberadas pela plenária, sendo posteriormente encaminhadas para as instâncias estadual e federal e servirão como diretrizes para o desenvolvimento das políticas públicas pertinentes às pessoas com deficiência.

Considerando a Portaria Conjunta SEDH/CONDEF N° 03-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em quatro de setembro de 2023, que dispõe sobre a **Convocação da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência o Art. 3° estabelece: - que as etapas municipais da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverão ser convocadas até dia 10 (dez) de outubro de 2023 e realizadas até 31 (trinta e um) de outubro de 2023. Considerando a inviabilidade da maioria dos municípios de todo país articularem toda a programação necessária para a realização da Conferência, por não haver tempo hábil, o CONADE autorizou os Conselhos Estaduais a prorrogar os prazos de convocação da etapas municipais até 23 de fevereiro de 2024.**

Diante do exposto, propõe-se a contratação de "Serviço de Coffee Break", para fornecimento na **V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, que ocorrerá no dia **22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024, de 13h às 18h, no Auditorio da Casa do Cidadão (Semcid)** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, alterada pelo Decreto n° 11.317/2022.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1 Considerando a obrigatoriedade de demonstrar que os preços ofertados para a Administração guardam consonância com os preços praticados no mercado, juntamos um orçamento aos autos.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 As despesas para a contratação dos serviços decorrentes do presente Termo de Referência correrão à conta de recursos oriundos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

da Dotação Orçamentária: 1101.08.122.0025.2.0129 Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07 Fonte: 1.500.0000.0000 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) em até uma hora: 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;

**b) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Autorização de Fornecimento (AF) superior a uma hora: 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, com cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

**d) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**e) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de seis horas: 10% (dez por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:**

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de seis horas: até 03 (três) anos;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a seis horas: até 02 (dois) anos;

**g)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

motivo justificado, superior a seis horas: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

7.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

## **8 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

## **9. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

9.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

11.2 Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** Fornecimento

**b) Tipo de pagamento:** Único

**11.3 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).**

11.4 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento (AF); e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

11.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

11.7 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

11.8 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

11.9 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

11.10 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

11.11 CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2.1 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.2.4 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.2.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

12.2.6 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

12.2.7 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.2.8 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

12.2.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

12.2.10 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.2.11 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

12.2.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.2.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

12.2.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.2.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**13.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**13.1.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.1.3** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**13.1.4** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**13.1.5** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**13.1.5.1** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**13.1.5.2** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**13.1.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**13.1.7** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**13.1.8** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### **14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A gestão desta contratação será realizada pela servidora Jacqueline Rocha Ferreira Freitas, Secretária Executiva do Comped (gestor), (27) 99959-3889, e a fiscalização será realizada pela servidora Jévita do Nascimento Coutinho Silva, Coordenadora da Casa dos Conselhos (fiscal), (27) 99828-7856, ou por outro servidor designado pelo Secretário da Pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

Estado do Espírito Santo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14.2 A fiscalização terá que atestar a execução dos serviços sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

**15. Do Evento:**

15.1 O evento será no dia 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2024, no período de 13h às 18h, no Auditório da Casa do Cidadão de Vitória, Av. Maruípe, 2544 - Itararé, Vitória - ES.

Vitória (ES), 01 de fevereiro de 2024

---

**Jacqueline Rocha Ferreira Freitas**  
Responsável elaboração do Termo de eferência  
Gestor

---

**Jévita do Nascimento Coutinho da Silva**  
Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O  
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

---

**Carla Mognato Scardua Shalders**  
**Secretária de Assistência Social**  
(em exercício)

O documento foi adicionado eletronicamente por JACQUELINE ROCHA FERREIRA FREITAS, CPF: \*\*\*.\*33.137-\*\* em 01/02/2024 13:18:38. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:  
5DC37728-3C11-4112-B7D8-5368C6D64FC1

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

JEVITA DO NASCIMENTO COUTINHO DA SILVA - (assinatura pendente)

O documento foi adicionado eletronicamente por JEVITA DO NASCIMENTO COUTINHO DA SILVA, CPF: \*\*\*.00.327-\*\* em 01/02/2024 14:29:28. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:  
7D4D44EC-5434-4FF9-8F63-F28E29E07307

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

JEVITA DO NASCIMENTO COUTINHO DA SILVA:11620032783 - Assinado

Digitalmente em: 01/02/2024 14:30:05

CARLA MOGNATO SCARDUA SHALDERS:05465769742 - Assinado Digitalmente em:  
01/02/2024 15:21:38